



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 1.893, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - ESTABELECE OS COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS PARA COM O MUNICÍPIO DE CACULÉ, NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 1.892, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 "ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE TRIBUTOS E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 06/2025 - EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO
- PORTARIA Nº 07/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E SANEAMENTO
- PORTARIA Nº 08/2025 DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOS PROCEDIMENTOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 8.666/93, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.
- PORTARIA Nº 08/2025 - EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA
- PORTARIA Nº 09/2025 DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, EXCETUADO O DIÁLOGO COMPETITIVO.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - CONTRATO 348-2024
- EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - CONTRATO 131-2022
- EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - CONTRATO 472-2021



**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.893, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Estabelece os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município de Caculé, no exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO CACULÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e pelo quanto a Lei Municipal Nº 217 de 02 de Dezembro 2005, (Código Tributário e de Rendas do Município)

DECRETA:

Art. 1º - Os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município de Caculé/Bahia, para aplicação no exercício de 2025, são os constantes do Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Caculé/Bahia, em 02 de Janeiro de 2025.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.893, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Ano	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1994	15,1343	10,8747	7,7844	5,4198	3,8370	2,6606	1,8394	1,7483	1,6648	1,6382	1,6076	1,5615
1995	1,5271	1,5271	1,5271	1,4678	1,4678	1,4678	1,3661	1,3661	1,3661	1,2995	1,2995	1,2995
1996	1,2470	1,2470	1,2470	1,2470	1,2470	1,2470	1,1680	1,1680	1,1680	1,1680	1,1680	1,1680
1997	1,1346	1,1346	1,1346	1,1346	1,1346	1,1346	1,1346	1,1346	1,1346	1,1346	1,1346	1,1346
1998	1,0752	1,0752	1,0752	1,0752	1,0752	1,0752	1,0752	1,0752	1,0752	1,0752	1,0752	1,0752
1999	1,1519	1,1519	1,1519	1,1519	1,1519	1,1519	1,1519	1,1519	1,1519	1,1519	1,1519	1,1519
2000	1,1927	1,1927	1,1927	1,1927	1,1927	1,1927	1,1927	1,1927	1,1927	1,1927	1,1927	1,1927
2001	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371
2002	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371
2003	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371
2004	1,1373	1,1373	1,1373	1,1373	1,1373	1,1373	1,1373	1,1373	1,1373	1,1373	1,1373	1,1373
2005	1,1198	1,1198	1,1198	1,1198	1,1198	1,1198	1,1198	1,1198	1,1198	1,1198	1,1198	1,1198
2006	1,0889	1,0889	1,0889	1,0889	1,0889	1,0889	1,0889	1,0889	1,0889	1,0889	1,0889	1,0889
2007	1,1038	1,1038	1,1038	1,1038	1,1038	1,1038	1,1038	1,1038	1,1038	1,1038	1,1038	1,1038
2008	1,1222	1,1222	1,1222	1,1222	1,1222	1,1222	1,1222	1,1222	1,1222	1,1222	1,1222	1,1222
2009	1,1019	1,1019	1,1019	1,1019	1,1019	1,1019	1,1019	1,1019	1,1019	1,1019	1,1019	1,1019
2010	1,1189	1,1189	1,1189	1,1189	1,1189	1,1189	1,1189	1,1189	1,1189	1,1189	1,1189	1,1189
2011	1,1270	1,1270	1,1270	1,1270	1,1270	1,1270	1,1270	1,1270	1,1270	1,1270	1,1270	1,1270
2012	1,0577	1,0577	1,0577	1,0577	1,0577	1,0577	1,0577	1,0577	1,0577	1,0577	1,0577	1,0577
2013	1,2474	1,2474	1,2474	1,2474	1,2474	1,2474	1,2474	1,2474	1,2474	1,2474	1,2474	1,2474
2014	1,1785	1,1785	1,1785	1,1785	1,1785	1,1785	1,1785	1,1785	1,1785	1,1785	1,1785	1,1785
2015	1,1070	1,1070	1,1070	1,1070	1,1070	1,1070	1,1070	1,1070	1,1070	1,1070	1,1070	1,1070
2016	1,0698	1,0698	1,0698	1,0698	1,0698	1,0698	1,0698	1,0698	1,0698	1,0698	1,0698	1,0698
2017	1,0294	1,0294	1,0294	1,0294	1,0294	1,0294	1,0294	1,0294	1,0294	1,0294	1,0294	1,0294
2018	,1,0386	,1,0386	,1,0386	,1,0386	,1,0386	,1,0386	,1,0386	,1,0386	,1,0386	,1,0386	,1,0386	,1,0386
2019	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792
2020	1,1248	1,1248	1,1248	1,1248	1,1248	1,1248	1,1248	1,1248	1,1248	1,1248	1,1248	1,1248
2021	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042
2022	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590
2023	1,0472	1,0472	1,0472	1,0472	1,0472	1,0472	1,0472	1,0472	1,0472	1,0472	1,0472	1,0472
2024	1,0471	1,0471	1,0471	1,0471	1,0471	1,0471	1,0471	1,0471	1,0471	1,0471	1,0471	1,0471

Gabinete do Prefeito do Município de Caculé/Bahia, em 02 de Janeiro de 2025.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 1.892, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Estabelece o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município de Caculé, para o exercício de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e pelo quanto dispõe a Lei Municipal Nº 217 de 02 de Dezembro 2005, (Código Tributário e de Rendas do Município)

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município de Caculé/Bahia, para o exercício de 2025, constante do Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Caculé/Bahia, em 02 de Janeiro de 2025.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal





Anexo Único do Decreto Nº 1.892, de 02 de Janeiro de 2025

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Homologado”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador. (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “De Ofício”.	Último dia útil de cada mês.
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Retido na Fonte”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador. (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - “Estimativa”	Último dia útil de cada mês.
ITIV – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “inter-vivos”	Último dia útil de cada mês.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Último dia útil de cada mês.
TAXA DE OBRAS	Último dia útil de cada mês.
SERVIÇOS DIVERSOS	Último dia útil de cada mês.
EXPEDIENTE	Último dia útil de cada mês.
USO DE ÁREAS	Último dia útil de cada mês.
MERCADO MUNICIPAL	Último dia útil de cada mês.
FEIRA LIVRE	Último dia útil de cada mês.
CEMITÉRIO	Último dia útil de cada mês.
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO COTA ÚNICA	31/08/2024 – com 10% de desconto
TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	No ato do licenciamento
TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO	31/02/2024
VIGSAN - TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Após a fiscalização obrigatória da Vigilância Sanitária
VEÍCULOS DE ALUGUEL	31/03/2025
TAXA DE PUBLICIDADE	31/03/2025

Gabinete do Prefeito do Município de Caculé/Bahia, em 02 de Janeiro de 2025.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 06/2025**

Exonera, do cargo de Chefe da Divisão de Licenciamento, da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, o Sr. Lucas Samuel Correia Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Exonera, do cargo de Chefe da Divisão de Licenciamento, da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, o Sr Lucas Samuel Correia Silva, inscrito no CPF 037.051.605-24.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025.

Pedro Dias da Silva
Prefeito



**PORTARIA Nº 07/2025**

Nomeia para o cargo de Chefe de Divisão de Obras e Saneamento, da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, o Sr. Lucas Samuel Correia Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia para o cargo de Chefe de Divisão de Obras e Saneamento, da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, o Sr. Lucas Samuel Correia Silva, inscrito no CPF 037.051.605-24.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025.

Pedro Dias da Silva
Prefeito



**PORTARIA Nº 08/2025**

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem na Comissão Permanente de Licitação, nos procedimentos sob a égide da Lei nº 8.666/93, para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a existência de contratos firmados sob a égide da Lei 8.666/93, que será regido pelas regras nela prevista durante toda a sua vigência.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Gleide Jeane Pereira Gomes

Secretário: Graciela Cunha Nascimento

Membro: Márcio Augusto Coelho Fernandes

Suplentes: Vilma Pinheiro Miranda Amorim e Rodolfo Valença da Silva

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Caculé - BA, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA Nº 08/2025**

Exonera, a pedido, do cargo de Chefe da Divisão da Assistência Técnica Agropecuária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente, o Sr. Gilvan Aguiar Lima e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Exonera, a pedido, do cargo de Chefe da Divisão da Assistência Técnica Agropecuária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente, o Sr. Gilvan Aguiar Lima, inscrito no CPF 049.804.705-99.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025.

Pedro Dias da Silva
Prefeito



**PORTARIA Nº 09/2025**

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como agentes público nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, excetuado o Diálogo Competitivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os regulamentos municipais acerca das normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Gleide Jeane Pereira Gomes** para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.





Art. 2º - Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:

I - Graciela Cunha Nascimento

II - Guiljefeson Oliveira Santos

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente Contratação deste município, na qualidade de membros titulares:

I- Gleide Jeane Pereira Gomes

II- Graciela Cunha Nascimento

III- Guiljefeson Oliveira Santos

Art. 5º - Designar os servidores Vilma Pinheiro Miranda Amorim e Rodolfo Valença da Silva, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 6º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos para 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Caculé - BA, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO DIAS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 348/2024

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e a empresa **PEDRO BRASILEIRO DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.550/0001-27, com endereço comercial na Rua Deputado Adão Souza, nº 341, Casa 288, Santa Maria Da Vitória – BA, CEP 47.640-000, adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo Administrativo nº 392/2024, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. Pedro Brasileiro de Santana, portador do documento de identidade nº 05083057330, inscrito no CPF sob o nº 059.439.645-09, com base no Pregão Eletrônico nº 015/2023, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no Edital Pregão Eletrônico nº 015/2023 e o próprio contrato de Contratação de serviços de limpeza pública composta de coleta e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos, coleta de entulho (RDC), limpeza em áreas públicas e feiras livres, varrição de vias e logradouros, capina, pintura de meio fio, manutenção de praças e jardinagem, em atendimento às demandas do Município em toda zona urbana do município e no povoado de Várzea Grande **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 348/2024, por igual período, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de setembro de 2025. 2.2 – O valor mensal deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 357.957,99 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), perfazendo um valor global de R\$ 3.221.621,91 (três milhões, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e um centavo), estabelecido para as atividades a serem desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto. **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: UNIDADE: 020500 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento PROJETO/ATIVIDADE: 2.123 Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo 2.126 Manutenção de Cemitérios 2.130 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública UNIDADE: 020600 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 Manutenção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras 2.161 Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente ELEMENTO: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública. 4.2 - Considerando que se trata de serviço continuado, cuja paralisação acarretaria prejuízo ao interesse público; Considerando o dever desta administração em prover serviços públicos de qualidade a população caculeense; O preço ofertado inicialmente, permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo licitatório, permanece o produtos e transporte, denotando que a administração publica economizará; A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração; A limpeza urbana pode ser alinhada entre as principais funções da Administração Pública. **V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 30 de dezembro de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **PEDRO BRASILEIRO DE SANTANA** Empresa Contratada.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 131/2022

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGENHAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.324.954/0001-67, estabelecida no Conjunto Residencial Codeva SF, 250, Recando Dos Passaros, Barreiras - BA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo De Souza Santana, CPF nº.: 024.854.175-71, RG nº. 986083712, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: I - **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021 e no próprio contrato de contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais e administrativas em caráter complementar em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Obras e Saneamento e Educação e Cultura do Município de Caculé – Bahia. I - **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 131/2022, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de setembro de 2025. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 1.326.314,88 (um milhão e trezentos e vinte e seis mil e trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), sobre o valor dos serviços realizados, sendo o valor mensal de R\$ 147.368,32 (cento e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). III - **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Projeto: 2.096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação; 2.105 – Manutenção de Residência Estudantil; 2.235 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Creches e Escolas do Ensino Infantil; 2.303 – Gestão das Ações do Fundo de Cultura da Bahia – FCBA.	
Unidade: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO Projeto: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obra e Urbanismo; 2.126 – Manutenção do Cemitério; 2.188 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública; 2.339 – Construção, Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais.	
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

IV - **CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que os serviços comuns de apoio às atividades operacionais e administrativas são fundamentais ao bom funcionamento cíclico dos órgãos que compõe esta administração, em especial das Secretarias Municipais de Obras e Saneamento e Educação e Cultura do Município de Caculé – Bahia. V - **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. VI - **CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 30 de dezembro de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **ENGENHAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI** Empresa Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 472/2021

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.548.313/0001-04, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGENHAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.324.954/0001-67, estabelecida no Conjunto Residencial Codeva SF, 250, Recando Dos Passaros, Barreiras - BA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo De Souza Santana, CPF nº.: 024.854.175-71, RG nº. 986083712, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: I - **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais e administrativas para atender as demandas das secretarias do Município de Caculé – Bahia. II - **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 472/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de setembro de 2025. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 5.739.340,14 (cinco milhões setecentos e trinta e nove mil trezentos e quarenta reais e quatorze centavos), sobre o valor dos serviços realizados, sendo o valor mensal estimado em R\$ 717.417,51 (setecentos e dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos). III - **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **UNIDADE: 020100 Gabinete do Prefeito PROJETO/ATIVIDADE: 2.015** Manutenção do gabinete do Prefeito **UNIDADE: 020200 Sec. Municipal de Administração e Finanças PROJETO/ATIVIDADE: 2.017** Manutenção da Secretaria de Administração 2.020 Manutenção da Tesouraria 2.023 Manutenção da Contabilidade 2.036 Manutenção do Setor de Tributação 2.039 Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade 2.047 Manutenção da Ordem Pública **UNIDADE: 020500 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento PROJETO/ATIVIDADE: 2.123** Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo 2.126 Manutenção de Cemitérios 2.130 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 2.141 Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água 2.188 Manutenção da Rede de Iluminação Pública **UNIDADE: 020600 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.157** Manutenção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras 2.161 Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente **UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE: 2.096** Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.211 Manutenção do Desporto Amador 2.235 Manutenção das Creches Municipais 2.303 Gestão das Ações do Fundo de Cultura da Bahia – FCBA 2.306 Manutenção do Conselho Municipal de Educação 2.314 Manutenção do Cine Teatro 2.320 Manutenção das Ações da Educação Infantil 2.344 Manutenção das Ações do Departamento da Cultura **NIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.065** Gestão de Ações da Atenção Primária 2.066 Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde 2.067 Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS 2.068 Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada 2.070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.071 Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada 2.083 Gestão das Ações do Programa Incentivo para Ações Estratégicas 2.290 Gestão das Ações do CAPS **UNIDADE: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 2.055** Manutenção do Conselho Tutelar 2.057 Manutenção do FMAS 2.290 Gestão das Ações do CAPS 2.291 Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS) 2.292 Programa Família Acolhedora 2.294 Outros Programas do FNAS 2.305 Outros Programas de Assistência Social EAS 2.310 Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS) 2.325 Programa Primeira ncia no AS 2.333 Fundo Municipal de Direitos do Idoso 2.334 Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único – IGDBF **ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que os serviços comuns de apoio às atividades operacionais e administrativas são fundamentais ao bom funcionamento cíclico dos órgãos que compõe esta administração. V - **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. VI - **CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 30 de dezembro de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **ENGENHAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI** Empresa Contratada

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeituradecacule@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7211-4F18-2A4F-FC7A-C037> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7211-4F18-2A4F-FC7A-C037



Hash do Documento

623262cd6ce74dd5faf42dc1be854605339106275c72e82472a77cdf0dcc4bd4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/01/2025 22:33 UTC-03:00